



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 428/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021

PROCESSO Nº 113.863/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400 LITROS DE BEBIDA DE ARROZ, 1.125 KG DE COOKIES INTEGRAL DIET E 5.035 KG DE COOKIES SEM GLÚTEN OVOS, LEITE E SOJA, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de _____.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura a Divisão de Compras da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **por e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br ou rodrigoboicenco@bauru.sp.gov.br.**

A não remessa do recibo exige a **Divisão de Compras e Licitações da Secretaria da Educação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 428/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.863/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.

INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO BEM ESTAR SOCIAL.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993; Decretos Municipais nº 10.123/2005, 13.093/2016, 13.832/2018, 14.733/2020 e Lei Municipal 7.238/2019.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
OFERTA DE COMPRA Nº **820900801002021OC00445**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: até às 09h do dia 27 de OUTUBRO de 2.021.
ABERTURA DA SESSÃO: **27 de OUTUBRO de 2.021, ÀS 09 HORAS.**

PREGOEIRO: RODRIGO GUTIERREZ BOICENCO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDUCAÇÃO:

12.306.0005.2.023 3.3.90.30 272 Fundamental Tesouro	12.306.0005.2.024 3.3.90.30 274 Médio Tesouro
12.306.0005.2.023 3.3.90.30 272 Fundamental Estado	12.306.0005.2.024 3.3.90.30 274 Médio Estadual
12.306.0005.2.023 3.3.90.30 272 Fundamental Federal	12.306.0005.2.024 3.3.90.30 274 Médio Federal
12.306.0005.2.025 3.3.90.30 276 Infantil Tesouro	12.306.0005.2.027 3.3.90.30 280 Jovens e Adultos Tesouro
12.306.0005.2.025 3.3.90.30 276 Infantil Federal	12.306.0005.2.027 3.3.90.30 280 Jovens e Adultos Estado
12.306.0005.2.026 3.3.90.30 278 Creche Tesouro	12.306.0005.2.027 3.3.90.30 280 Jovens e Adultos Federal
12.306.0005.2.026 3.3.90.30 278 Creche Federal	

SEBES:

08.244.0009.2.039 – FICHA: 566 – FONTE/VÍNCULO: 5
08.244.0009.2.037 – FICHA: 551 – FONTE/VÍNCULO: 5

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A Srta. **Suellen Silva Rosim, Prefeita Municipal**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP** - Processo nº 113.863/2021, **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400 LITROS DE BEBIDA DE ARROZ, 1.125 KG DE COOKIES INTEGRAL DIET E 5.035 KG DE COOKIES SEM GLÚTEN OVOS, LEITE E SOJA, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 10.123, de 1º de dezembro de 2.005 e 13.093, de 10 de junho de 2.016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para a Secretaria da educação: A realização da presente licitação justifica-se para o atendimento alimentar dos alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino do município, com base no cardápio elaborado pelos nutricionistas, em cumprimento as determinações da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2.013 e Lei Federal nº 12.982/2014.

Para a Secretaria do Bem-estar social: Os produtos serão utilizados nas 09 unidades de CRAS, Programa Massa Caseira e Escola da Moda. Servirá como lanche nas oficinas do PAIF e no desenvolvimento dos cursos.

A Estimativa se destina a utilização nos seguintes serviços: CREAS I, CREAS II, MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E CENTRO POP. Os CREAS e o Centro Pop são unidades pública estatal de atendimento e referência para acompanhamento especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), onde se ofertam serviços continuados de média complexidade. Os PAEFIs ofertam serviços de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O Centro Pop oferta atendimento especializado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. A aquisição se faz necessária para utilização nas ações coletivas e individuais com os usuários dos serviços. Justifica-se a solicitação de compra para ocasiões como: Reuniões, palestras e capacitações que exigem períodos intensos de participação dos servidores e convidados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-3307 – 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Raposo Tavares 8-38 Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.
- Horário de Atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail:** compras.edu@bauru.sp.gov.br
- **Site:** www.bec.sp.gov.br **OC: 820900801002021OC00445**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada **Pregoeiro (Coordenador) Rodrigo Gutierrez Boicenco**, pregoeiro-substituto **Rafael Sabino de Carvalho**, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Rafael Sabino de Carvalho, Samantha Myra do Nascimento Prestes, Lidiane Satie Tanaka e Francine Brandão Dolo de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400 LITROS DE BEBIDA DE ARROZ, 1.125 KG DE COOKIES INTEGRAL DIET E 5.035 KG DE COOKIES SEM GLÚTEN OVOS, LEITE E SOJA, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 2.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 3.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Av. Engenheiro Hélio Pólice, s/nº - Jardim Redentor, de segunda a sexta, dias úteis, entre 08h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30, de acordo com as necessidades do Departamento.
- 3.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
 - 3.2.1. Para a **Secretaria do Bem Estar Social**: o produto deverá ser entregue na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almoxarifado Central, em dias úteis, de segunda a sexta, entre 07h as 11h30 e das 13h às 17h.
- 3.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **10 dias corridos**.
- 3.4. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.
- 3.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los no **prazo máximo de 05 dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
 - 3.5.1. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
 - 3.5.2. **O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e ficha técnica apresentada inclusive no quesito peso da embalagem primária.**
- 3.6. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.
- 3.7. Na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:
 - a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**
- 3.8. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote e/ou validade.
- 3.9. No momento da entrega os produtos deverão dispor das seguintes validades:
 - Bebida de Arroz, mínimo de **08 (oito) meses de validade**
 - Cookie integral diet sabor castanha, mínimo de **06 (seis) meses de validade.**
 - Cookie sabor castanha sem glúten, ovo, leite e soja, mínimo de **08 (oito) meses de validade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 3.10. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.
- 3.11. As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.
- 3.12. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.
- 3.13. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 3.14. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 3.15. O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente.
- 3.16. A Nota Fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 113.863/2021**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual do edital e propostas, o Município poderá:
 - a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - 4.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
 - 4.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- Anexo I - Especificações do Objeto.
- Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação.
- Anexo V - Modelo cadastro do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.
- Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação.
- Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal.
- Anexo VIII - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo IX - Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA.
- Anexo X - Declaração de Disponibilidade para Apresentar Laudo.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br**, na opção **"PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA"**, com o **VALOR TOTAL DO ITEM**, desde a divulgação da íntegra do Edital no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 6.3. **O licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a marca do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.**
- 6.4. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.4.1. As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos, que tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e ainda que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos conforme as condições abaixo:
- a) **Para o LOTE identificado como “COTA PRINCIPAL”:** Poderão participar todos os interessados que **satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**
- b) **Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA”:** Poderão participar **somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal, e que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**
- 7.2. No lote identificado como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e **que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP** terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
- 7.4.1. **Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 e art. 7º, caput da Lei 10.520/02.**
- 7.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
- 7.4.3. Estejam sob o regime de falência decretada.
- 7.4.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- 7.4.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnicos ou subcontratados;
- 7.4.6. Não estejam enquadrados **como ME OU EPP COMO “COTA RESERVADA”**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou **que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**
- 7.4.7. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
- j) Gerar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BEC

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina o Cadastro CAUFESP.
- 9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
- 9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 9.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.4. Para o exercício do direito de preferência previsto na Clausula Sétima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá preencher as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

- 11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos e legislação vigente.
- 11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 12.2 e 13.7 deste edital.
- 11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

LOTES	REDUÇÃO EM R\$
01	R\$ 30,00
02	R\$ 200,00
03	R\$ 100,00
04	R\$ 60,00

11.4.2. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

- 11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

- 11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2.
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 11.6. Com base na classificação a que alude o item 11.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.6.1. **Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL**, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.9. **Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação, contados a partir da convocação no chat, no campo próprio do sistema, a proposta detalhada (Anexo II), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame. Juntamente com os documentos técnicos, especificados na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, e aqueles relativos à habilitação, solicitados na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**
- 11.9.1. A proposta deverá conter indicação da marca do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo II.
- 11.9.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 11.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 11.10. **Posteriormente a proposta, os anexos e os documentos de habilitação apresentados no sistema deverão ser postados em originais ou cópias autenticadas, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação do Pregoeiro. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte: Secretaria Municipal da Educação – Rua Raposo Tavares n. 8-38, Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP.**
- 11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;
- 11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2. A licitante deverá indicar **OBRIGATORIAMENTE** na sua proposta a **MARCA** do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 13.1 A Licitante vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.9, deste Edital.

13.2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação e marca do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico.
- d) Declaração de Conformidade (Anexo X).
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (Nome / CPF / RG / Data de Nascimento / Endereço residencial completo / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / Cargo ou Função exercida / E-mail institucional / E-mail pessoal / Telefone(s)) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da Ata de Registro de Preço ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) Prazo de entrega, conforme edital.
- i) Prazo de Pagamento conforme edital.

13.3. A LICITANTE VENCEDORA DA FASE DE LANCES DEVERÁ ENTREGAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) **FICHA TÉCNICA** emitida pela empresa produtora assinada pelo Responsável Técnico;
- b) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ANEXO XI)** para futura apresentação de Laudo Bromatológico Completo com os exames físico/químicos, organolépticos, microscópico e microbiológico de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura e Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;
- c) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDA POR ÓRGÃO SANITÁRIO.**

13.3.1. A Ficha Técnica a ser apresentada pela licitante vencedora da disputa de preços, bem como o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, serão avaliados pela equipe técnica de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, confrontando a Ficha Técnica com a especificação do ANEXO I, cabendo diligência conforme a necessidade. O resultado da análise será divulgado aos interessados.

13.3.2. A aprovação da Ficha técnica e do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento é uma das condições para Classificação / Desclassificação.

- 13.4. Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja, características, embalagem, validade, entrega etc.
- 13.5. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 11.9 e 11.10 será **DESCLASSIFICADA**.
- 13.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO**.
- 13.7. **SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- d) Sejam manifestamente inexecutáveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 14.2. No caso do lote da **COTA RESERVADA** restar deserto ou fracassado, seu quantitativo será adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.3. No caso da **mesma empresa** ser vencedora da cota principal e da cota reservada, para o mesmo item, prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a licitante vencedora proceder à adequação de sua Melhor Oferta e na proposta escrita a ser encaminhada.
- 14.4. O preço contratado para a **COTA RESERVADA** não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota principal, nos termos do inciso IV do art. 29 da Lei 7.239/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, **sendo exigido apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:**
- 15.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 15.3. **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
 - a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
 - b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
 - c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 15.4. **REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;
 - d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.
 - 15.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art.43 §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
 - 15.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

15.4.2. Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante;

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01(um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado.
 - c) Fica isenta das exigências constantes das letras "a" e "b", a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar o **DEFIS** Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais, referente ao último exercício, acompanhada da **Declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal** que é optante pelo sistema simples.
 - d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.
 - d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverá entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.6. **Substituição de documentos:** fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos itens 15.3, 15.4, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.
- 15.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- 15.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII);
 - 15.7.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, **se for o caso** e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 15.4. do edital;
 - 15.7.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IX);
- 15.8. A **COMPROVAÇÃO** de que a licitante é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** far-se-á mediante a apresentação de **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**.
- 15.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrada e executada com a sede que apresentou a documentação;
- 15.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);
- 15.11. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, o pregoeiro em caráter de diligência realizará a autenticação eletrônica;
- 15.12. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 15.13. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;
- 15.14. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado a licitação pela Autoridade Competente, na hipótese ou não de existência de recursos;
- 15.15. Se a licitante desatender às exigências previstas nas **Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta**, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 16.1. Até 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão e até 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93. A impugnação se dará de forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, na referência constante do preâmbulo deste instrumento.
 - 16.1.1. As impugnações poderão ser endereçadas à Divisão de Compras e Licitações da Educação, sito à Rua Raposo Tavares nº 8-38, Vl. Sto. Antônio, CEP 17.013-031, Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)).
- 16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, **o licitante terá 04 (quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer**, com o registro da síntese de suas razões.
 - 16.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 16.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **"RECURSO"**. O seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador), dentro dos prazos estabelecidos no item 16.3.1.
- 16.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 16.3 importará a preclusão do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 16.4.1 Os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- 16.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.
- 16.10. A classificação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada pelo gestor, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela **Divisão de Compras e Licitações**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do **Edital Nº 428/21**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 18.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 18.4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.
- 18.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**.
- 18.7. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
- Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
 - Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
 - Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
 - Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 13.093/16.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 19.1.1. Advertência;
 - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor descumprido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 18.1.
 - 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à Licitante vencedora, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGESIMA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DO CONTRATO.

- 20.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preço, os seguintes servidores:
- Gestor Titular: Sra. Francine Brandão Dolo de Souza, matrícula 30.618, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____;
 - Gestor Suplente: Sra. Franly Regina Craveiro Lambertini, matrícula 26.028, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____;
- 20.3. A Licitante Vencedora, designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 20.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.832/2018, compete:
- 20.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
 - 20.4.2. Zelar pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 20.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 21.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 21.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.
- 21.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 21.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 21.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 21.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 21.15. Não poderá a Licitante Vencedora ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser celebrada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.
- 21.16. Obriga-se a Adjudicatária a manter, durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital.
- 21.17. O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) controlado(s) pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.
- 21.18. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**.
- 21.19. Os preços registrados serão pesquisados periodicamente pelo Órgão gerenciador, para comprovação de sua vantajosidade, ante ao previsto no art. 8º, inciso X da Lei Municipal nº 13.093/2016.
- 21.20. No mesmo prazo fixado no item 18.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 21.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada na Rua Raposo Tavares 8-38 VI. Sto. Antônio CEP 17.013-031 Bauru/SP, ou pelo e-mail compras.edu@bauru.sp.gov.br, fones 14 3214-3307/3214-4744.
- 21.22. Correrão por conta e risco da Licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 21.23. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 08 de OUTUBRO de 2.021

Suellen Silva Rosim
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

LOTE 01 – BEBIDA DE ARROZ – DISPUTA AMPLA

IT	ESTIMATIVA ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	400 L	BEBIDA DE ARROZ: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e RDC nº 26 de 02/07/2015. INGREDIENTES MÍNIMOS: Água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Não poderá conter gordura trans, glúten, corantes, açúcares e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Não poderá conter leite e derivados, soja e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite e soja, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Caixa tetra pak longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.

LOTE 02 – COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA – COTA PRINCIPAL

IT	ESTIMATIVA ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	3.562 KG	COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015, (ANVISA) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, castanha de caju. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2g de fibra alimentar na porção. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes artificiais. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 30 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.

LOTE 03 – COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA – COTA RESERVADA

IT	ESTIMATIVA ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	1.473 KG	COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015, (ANVISA) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, castanha de caju. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2g de fibra alimentar na porção. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes artificiais. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 30 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.

LOTE 04 – COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA – DISPUTA AMPLA

IT	ESTIMATIVA ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	1.125 KG	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98 (ANVISA) e demais legislações pertinentes vigentes. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, castanha de caju e/ou castanha do Pará e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans, açúcar e edulcorantes artificiais, exceto sucralose e acessulfame de potássio. Deverá conter, no mínimo, 2g de fibra alimentar na porção de 30 gramas. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote plástico flexível atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 1.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Av. Engenheiro Hélio Pólice, s/nº - Jardim Redentor, de segunda a sexta, dias úteis, entre 08h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30 horas, de acordo com as necessidades do Departamento.
- 1.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
 - 1.2.1. Para a **Secretaria do Bem Estar Social**: o produto deverá ser entregue na Av. Eng. Hélio Pólice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almoxarifado Central, em dias úteis, de segunda a sexta, entre 07h as 11h30 e das 13h às 17h.
- 1.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **10 dias corridos**.
- 1.4. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.
- 1.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los no **prazo máximo de 05 dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
 - 1.5.1. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
 - 1.5.2. **O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e ficha técnica apresentada inclusive no quesito peso da embalagem primária.**
- 1.6. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.
- 1.7. Na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:
 - a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**
- 1.8. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote e/ou validade.
- 1.9. No momento da entrega os produtos deverão dispor das seguintes validades:
 - Bebida de Arroz, mínimo de **08 (oito) meses de validade**
 - Cookie integral diet sabor castanha, mínimo de **06 (seis) meses de validade.**
 - Cookie sabor castanha sem glúten, ovo, leite e soja, mínimo de **08 (oito) meses de validade.**
- 1.10. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.
- 1.11. As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.
- 1.12. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.
- 1.13. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 1.14. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 1.15. O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente.
- 1.16. A Nota Fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 113.863/21**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Cidade:

Fax:

Estado:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 386/2021**, propomos:

LOTE 01 – BEBIDA DE ARROZ – DISPUTA AMPLA

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	400 L	BEBIDA DE ARROZ: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e RDC nº 26 de 02/07/2015. INGREDIENTES MÍNIMOS: Água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Não poderá conter gordura trans, glúten, corantes, açúcares e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Não poderá conter leite e derivados, soja e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite e soja, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Caixa tetra pak longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.			

LOTE 02 – COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA – COTA PRINCIPAL

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	3.562 KG	COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015, (ANVISA) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, castanha de caju. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2g de fibra alimentar na porção. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes artificiais. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 30 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.			

LOTE 03 – COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA – COTA RESERVADA

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1.473 KG	COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015, (ANVISA) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, castanha de caju. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2g de fibra alimentar na porção. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes artificiais. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 30 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

LOTE 04 – COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA – DISPUTA AMPLA

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	1.125 KG	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98 (ANVISA) e demais legislações pertinentes vigentes. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, castanha de caju e/ou castanha do Pará e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans, açúcar e edulcorantes artificiais, exceto sucralose e acessulfame de potássio. Deverá conter, no mínimo, 2g de fibra alimentar na porção de 30 gramas. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote plástico flexível atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.			

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.3. do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (Conforme subitem 17.1. do edital)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Conforme subitem 13.2. alínea "a" do edital)

GESTOR DO CONTRATO A SER DESIGNADO PARA RESPONDER PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ASSINARÁ O ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2.021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021 – PROCESSO Nº 113.863/2021

VALIDADE: ___ DE _____ DE 2022

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2.021 presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo **Sr. Everson Demarchi, Secretário Municipal de Administração**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 10.123/2005, 13.093/2016 e 14.733/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 386/2021, Processo nº 113.863/2021**, para registro de preços, homologado em ___ de ___ de 2.021 e publicado no Diário Oficial de Bauru em ___ de ___ de 2.021, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada “**COMPROMISSÁRIA**”, observadas as condições do Edital que rege a licitação e aquelas que se seguem:

COMPROMISSÁRIA: Nome da empresa ____, estabelecida na Rua _____, CEP:____, E-MAIL: ____, FONE ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor ____, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao fornecimento **DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400 LITROS DE BEBIDA DE ARROZ, 1.125 KG DE COOKIES INTEGRAL DIET E 5.035 KG DE COOKIES SEM GLÚTEN OVOS, LEITE E SOJA**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 428/2021 - Processo Administrativo nº 113.863/2021**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – BEBIDA DE ARROZ – DISPUTA AMPLA

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN
01	400 L	BEBIDA DE ARROZ: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e RDC nº 26 de 02/07/2015. INGREDIENTES MÍNIMOS: Água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Não poderá conter gordura trans, glúten, corantes, açúcares e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Não poderá conter leite e derivados, soja e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite e soja, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Caixa tetra pak longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.		

LOTE 02 – COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA – COTA PRINCIPAL

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN
01	3.562 KG	COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015, (ANVISA) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, castanha de caju. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2g de fibra alimentar na porção. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes artificiais. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 30 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.		

LOTE 03 – COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA – COTA RESERVADA

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN
01	1.473 KG	COOKIE SABOR CASTANHA SEM GLÚTEN, OVOS, LEITE E SOJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98, RDC nº 26 de 02/07/2015, (ANVISA) e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de arroz, fécula de mandioca, amido de milho, açúcar, castanha de caju. Deverá ser totalmente isento de glúten, ovo, leite e soja. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá conter no mínimo 2g de fibra alimentar na porção. Não poderá conter gordura trans, edulcorantes, corantes, conservantes e aromatizantes artificiais. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem plástica, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 30 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

LOTE 04 – COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA – DISPUTA AMPLA

IT	QTD. EST. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UN
01	1.125 KG	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.486/78) e Portaria nº 29 de 13/01/98 (ANVISA) e demais legislações pertinentes vigentes. INGREDIENTES MÍNIMOS: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, castanha de caju e/ou castanha do Pará e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gordura trans, açúcar e edulcorantes artificiais, exceto sucralose e acesulfame de potássio. Deverá conter, no mínimo, 2g de fibra alimentar na porção de 30 gramas. ASPECTO: cor, odor, sabor e textura característicos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote plástico flexível atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.		

Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Av. Engenheiro Hélio Póllice, s/nº - Jardim Redentor, de segunda a sexta, dias úteis, entre 08h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30 horas, de acordo com as necessidades do Departamento.
- 2.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
 - 1.2.1. Para a **Secretaria do Bem Estar Social**: o produto deverá ser entregue na Av. Eng. Hélio Póllice esquina com Av. Rodrigues Alves, s/nº, Jd. Redentor – Almoxarifado Central, em dias úteis, de segunda a sexta, entre 07h as 11h30 e das 13h às 17h.
- 2.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **10 dias corridos**.
- 2.4. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.
- 2.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los no **prazo máximo de 05 dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
 - 2.5.1. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
 - 2.5.2. **O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e ficha técnica apresentada inclusive no quesito peso da embalagem primária.**
- 2.6. A Licitante Vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega não podendo haver atrasos.
- 2.7. Na 1º (primeira) entrega a Licitante Vencedora deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar:
 - a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**
- 2.8. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote e/ou validade.
- 2.9. No momento da entrega os produtos deverão dispor das seguintes validades:
 - Bebida de Arroz, mínimo de **08 (oito) meses de validade**
 - Cookie integral diet sabor castanha, mínimo de **06 (seis) meses de validade.**
 - Cookie sabor castanha sem glúten, ovo, leite e soja, mínimo de **08 (oito) meses de validade.**
- 2.10. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.
- 2.11. As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.
- 2.12. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a Licitante Vencedora deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar.
- 2.13. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

- 2.14. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.15. O produto ofertado deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente.
- 2.16. A Nota Fiscal deverá constar **Prefeitura Municipal de Bauru**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 113.863/2021**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s).

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual do edital e propostas, o Município poderá:
 - a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - 3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
 - 3.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quinta – DA LICITAÇÃO

- 5.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 386/2021**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 113.863/2021**.

Cláusula Sexta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 13.093/16 - Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
 - 7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Oitava - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada pelo gestor, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 8.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

Cláusula Nona - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestor(a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preço, os seguintes servidores:



- a) Gestor Titular: Sra. Francine Brandão Dolo de Souza, matrícula 30.618, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____;
- b) Gestor Suplente: Sra. Franly Regina Craveiro Lambertini, matrícula 26.028, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____;
- 9.3. A COMPROMISSÁRIA, designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº ____ e CPF nº ____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.
- 9.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 9.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 9.4.2. Zelar pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor descumprido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 18.1.
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. O montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, independente de qualquer notificação.

Cláusula Décima Primeira - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 11.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- 11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.6. O critério do **MUNICÍPIO** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 428/2021**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.
- 11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- 11.10. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no **Edital nº 428/2021**.
- 11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.12. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro e Preços.
- 11.12.1 Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos no previsto no item 11.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.021

Everson Demarchi
Secretário Municipal da Administração
De acordo com o Decreto municipal nº 14.733/2020

P/ COMPROMISSÁRIA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400 LITROS DE BEBIDA DE ARROZ, 1.125 KG DE COOKIES INTEGRAL DIET E 5.035 KG DE COOKIES SEM GLÚTEN OVOS, LEITE E SOJA, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 a 2024

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 a 2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: Francine Brandão Dolo de Souza - Diretora de Divisão de Controle e Planejamento

Matrícula: 30.618

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional: francinedolo@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: francinedolo@bauru.sp.gov.br

Telefone:

Francine Brandão Dolo de Souza
Diretora da Divisão de Controle e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

GESTOR SUBSTITUTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: Franly Regina Craveiro Lambertini - Diretora do Departamento de Alimentação Escolar
Matrícula: 26.028

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: franlylambertini@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: franlylambertini@bauru.sp.gov.br

Telefone:

Franly Regina Craveiro Lambertini

Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Nome e Cargo: Everson Demarchi - Secretário Municipal de Administração

Matrícula: 17365

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: eversondemarchi@bauru.sp.gov.br

E-mail Pessoal: eversondemarchi@bauru.sp.gov.br

Telefones:

COMPROMISSÁRIA:

Nome e cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Everson Demarchi

Secretário Municipal de Administração

(conforme Decreto Municipal nº 14.733/2020)

COMPROMISSÁRIA

CNPJ

Nome

cargo

CPF nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO V

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 400 LITROS DE BEBIDA DE ARROZ, 1.125 KG DE COOKIES INTEGRAL DIET E 5.035 KG DE COOKIES SEM GLÚTEN OVOS, LEITE E SOJA, MELHOR DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nome:

Cargo:

RG Nº:

CPF Nº:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 a 2024

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME:

CARGO: CONTROLADOR GERAL

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras nº 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17014-900

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.863/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021

EDITAL Nº 428/2021

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.863/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021
EDITAL Nº 428/2021

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.863/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021
EDITAL Nº 428/2021

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.863/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021
EDITAL Nº 428/2021

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do **Edital de Licitação nº 428/2021**.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAR LAUDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.863/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2021

EDITAL Nº 428/2021

A EMPRESA _____, CNPJ: _____, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem **disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico** completo com os exames, Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, **caso seja solicitado durante a execução da ata.**

Data: ____/____/____

NOME DO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

RG: _____ CPF: _____